



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

**LEI Nº. 536 DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR  
CESSÃO DE USO DE GRUPO ESCOLAR  
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM  
FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições  
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder, por  
prazo indeterminado, o prédio onde funcionou o Grupo Escolar Municipal  
Cândido Epaminondas da Nóbrega, localizado na Fazenda Laranjeiras, zona  
rural deste município, para fins de funcionar a sede da Associação Comunitária  
Rural do Sítio Laranjeiras.

**Art. 2º.** A presente Lei poderá ser regulamentada no prazo de até  
180 (cento e oitenta) dias a contar do ato de cessão.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas, Estado da Paraíba,  
11 de abril de 2022.



**Antonio Gomes da Costa Netto**

Prefeito Constitucional

---

Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, CEP: 58.723-000

CNPJ: 08.882.730/0001-75

[www.saojosedeespinharas.pb.gov.br](http://www.saojosedeespinharas.pb.gov.br) // [prefeitura@saojosedeespinharas.pb.gov.br](mailto:prefeitura@saojosedeespinharas.pb.gov.br)

São José de Espinharas/PB